



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

**ANEXO III
ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP**

**I – INFORMAÇÕES GERAIS – PROCESSO 16/2026 – “DADOS PÚBLICOS,
OPEN GOVERNMENT LGPD”**

1. Comissão de Compras/Contratação, área Técnica e Solicitante

Nome:	Cargo/Função
Ruiter Silva de Oliveira	Membro A da Comissão de Licitação
Larissa de Oliveira Naves	Membro B da Comissão de Licitação
Cleber de Brito	Membro C da Comissão de Licitação

II – DIAGNÓSTICO SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (art. 18, § 1º, I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A Administração da Câmara Municipal necessita capacitar seu corpo de servidores nos temas "Dados Públicos, Open Government e LGPD" para solucionar a potencial fragilidade institucional decorrente da ausência de uma cultura organizacional robusta de proteção e gestão de dados, o que gera riscos significativos de inconformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais e compromete os princípios constitucionais de transparência e eficiência, visto que todos os servidores tratam dados de forma transversal em suas atividades. A falta dessa qualificação preventiva aumenta a exposição a riscos jurídicos, operacionais e de segurança da informação, demandando uma ação estratégica de capacitação para garantir a conformidade legal, aprimorar a governança e fortalecer a segurança jurídica e a comunicação institucional.

2. Demonstração da previsão da contratação com o Plano Anual de Compras (art. 18, § 1º, II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto está previsto no PAC na página 2. O PAC está disponível em https://sapl.santanadavargem.mg.leg.br/docadm/texto_integral/9809 . Acessado em segunda-feira, 16 de março de 2026.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 18, § 1º, III, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

1. Os requisitos indispensáveis à execução do objeto, sem os quais a contratação não atende ao interesse público de capacitação dos servidores, são a



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

comprovação de que a empresa contratada ou os palestrantes/instrutores possuem especialidade e experiência demonstráveis na temática de Dados Públicos, Governo Aberto (Open Government) e Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), sendo fundamental o conhecimento aprofundado sobre a aplicação dessas normas no contexto da Administração Pública. Adicionalmente, é crucial que o serviço de treinamento seja ofertado em data compatível com o cronograma de 24 a 27 de março de 2026, conforme a necessidade da Administração, e que o conteúdo programático seja integralmente cumprido, abrangendo os temas essenciais de transparência, tratamento de dados e governança. O padrão mínimo de qualidade aceitável exige que o curso forneça material didático completo e atualizado, compatível com a legislação vigente, e que seja emitido Certificado de Participação aos servidores que atenderem à frequência mínima estabelecida, comprovando a absorção do conteúdo essencial. A carga horária e a metodologia devem ser suficientes para o efetivo aprendizado dos 02 (dois) servidores a serem capacitados. Quanto à duração contratual, a natureza do objeto é pontual, pois se trata da aquisição de inscrições em um curso específico com data definida. Embora a necessidade de capacitação seja contínua, a contratação em si visa atender a um evento isolado, sendo, portanto, a modalidade pontual a mais adequada e economicamente vantajosa.

2. **Prazos de Entrega.** A empresa contratada deverá comprovar capacidade operacional e logística para cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos no Termo de Referência, assegurando que os bens sejam disponibilizados dentro dos períodos definidos pela Administração. O atendimento tempestivo aos prazos pactuados é condição essencial para garantir a continuidade das atividades institucionais da Câmara Municipal, prevenir desabastecimentos e evitar prejuízos ao funcionamento administrativo, sujeitando a contratada às penalidades previstas em caso de descumprimento, nos termos da legislação e do instrumento contratual.
3. **Habilitação do fornecedor.** Para a formalização de eventual contratação com



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

a Administração Pública, o fornecedor deverá comprovar plena habilitação, demonstrando que reúne condições legais, técnicas, fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras para executar o objeto contratual. A habilitação deverá atender integralmente às exigências previstas na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, especialmente ao disposto no **artigo 62**, o qual estabelece que a fase de habilitação consiste na verificação do conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, abrangendo: I – habilitação jurídica; II – qualificação técnica; III – regularidade fiscal, social e trabalhista; IV – qualificação econômico-financeira. O atendimento a tais requisitos constitui condição indispensável para a celebração do contrato administrativo, garantindo a legalidade, a segurança jurídica e a adequada execução do objeto contratado.

4. **A oferta de um preço vantajoso, compatível com o mercado.** A proposta deverá apresentar preço global vantajoso e compatível com os valores praticados no mercado, observados os critérios de economicidade e eficiência. No preço ofertado deverão estar compreendidos todos os custos e despesas diretas e indiretas necessários à execução do objeto, inclusive tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração, lucro, materiais, mão de obra, seguros e quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir, de forma que não caiba à Administração qualquer ônus adicional além do valor contratual ajustado.
5. **A aceitação das condições do contrato da Administração pública para eventual contratação.** A eventual contratação ficará condicionada à aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas no instrumento contratual e demais documentos que o integrem. O futuro contratado deverá declarar, de forma expressa, que tem pleno conhecimento e que aceita todos os termos, cláusulas e condições do contrato administrativo, sem ressalvas, comprometendo-se ao seu fiel e integral cumprimento.



-
6. **6. Requisitos dos Contratos:** O contrato administrativo decorrente da presente contratação deverá ser formalizado em conformidade com o disposto no **Título III da Lei Federal nº 14.133/2021**, observando-se integralmente o regime jurídico dos contratos administrativos, bem como os princípios da legalidade, planejamento, eficiência, economicidade, segurança jurídica e controle.
 7. A vigência contratual deverá ser definida de acordo com o interesse da Administração e com a natureza do objeto, respeitando o prazo estabelecido no instrumento convocatório, nos termos do art. 105 da Lei nº 14.133/2021, ficando condicionada, no momento da contratação e a cada exercício financeiro, à existência de créditos orçamentários suficientes, bem como à compatibilidade com o Plano Plurianual, quando o contrato ultrapassar um exercício financeiro.
 8. O contrato deverá prever de forma clara as obrigações da contratada e da Administração, os prazos de execução, as condições de recebimento do objeto, os critérios de fiscalização e acompanhamento contratual, bem como os mecanismos de controle da execução, de modo a assegurar o adequado atendimento às necessidades administrativas que motivaram a contratação.
 9. Os pagamentos deverão ocorrer exclusivamente após a efetiva execução do objeto ou das etapas contratualmente previstas, vedado o pagamento antecipado, parcial ou total, em conformidade com o art. 145 da Lei nº 14.133/2021. A antecipação de pagamento somente poderá ser admitida nas hipóteses legalmente autorizadas, desde que previamente justificada no processo administrativo e expressamente prevista no instrumento de contratação, podendo a Administração exigir garantia adicional como condição para sua concessão. Na hipótese de não execução do objeto no prazo contratual, os valores eventualmente antecipados deverão ser integralmente restituídos.
 10. O contrato deverá contemplar cláusulas relativas à fiscalização, às sanções



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

administrativas aplicáveis em caso de inadimplemento, às hipóteses de alteração, rescisão e extinção contratual, bem como às responsabilidades das partes, observadas as disposições legais pertinentes. Deverá ainda prever mecanismos que assegurem a transparência da execução contratual e a possibilidade de controle interno e externo, especialmente pelos órgãos de fiscalização competentes.

4. Estimativas das quantidades para contratação, acompanhadas de memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte (considerar interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala) (art. 18, § 1º, IV, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O quantitativo de 02 (duas) inscrições foi estimado para a contratação, pois corresponde exatamente ao número de servidores que solicitaram formalmente a participação no evento, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público. O investimento individual é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor compatível com a carga horária e com o conteúdo especializado, sendo que o curso será ministrado pelos palestrantes Dr. João Victor B. Magnavita e Dr. Lacyr Rezende, no período de 24 a 27 de março de 2026, com programação distribuída entre credenciamento e três módulos temáticos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	TEMA DO CURSO: DADOS PÚBLICOS, OPEN GOVERNMENT LGPD. DATA: 24, 25, 26 e 27 de março de 2026. Terça-Feira: 25/03/2026 - 14h às 17hs - Credenciamento e entrega de materiais. • Quarta-Feira: Introdução aos dados públicos , conceito e importância , princípios de open government , transparência , participação e colaboração ,	Inscrições	2



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

	legislação sobre dados públicos , leis e normas relevantes . • Quinta-Feira: 26/03/2026 - A lei geral de proteção de dados LGPD Desafios e soluções Interseção entre LGPD e dados públicos , desafios e soluções , ferramentas de transparência e acesso a dados portais e plataforma . • Sexta-Feira: 27/03/2026 - Impactos da LGPD. Nos serviços públicos Casos práticos Cultura de dados no setor público , promovendo a abertura e o uso responsável. Estudos de caso e boas práticas exemplos de sucesso no Brasil e no mundo. Palestrante: Dr. João Victor B. Magnavita e Dr. Lacyr Rezende Investimento: R\$1.350,00 (Um mil trezentos e cinquenta reais) por participante. Local do Evento: AMMG Avenida João Pinheiro , número 129 , centro , Belo Horizonte , Minas Gerais .		
--	--	--	--

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

1. Levantamento mercadológico (que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar) (art. 18, § 1º, V, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O objeto deste Levantamento Mercadológico é a Contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso "DADOS PUBLICOS, OPEN GOVERNMENT LGPD". Este curso visa capacitar os servidores em temas cruciais



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

para a conformidade legal e a modernização administrativa, como a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), a gestão de dados públicos e os princípios do Governo Aberto. Três alternativas principais foram consideradas para a execução da capacitação.

A Alternativa 1, que propõe a Realização de Curso Online, apresenta alta viabilidade técnica, pois o formato online permite acesso imediato a um vasto leque de fornecedores especializados, flexibilidade de horários para os servidores e escalabilidade, facilitando a participação de um número maior de pessoas sem depender de deslocamento. Economicamente, esta alternativa é potencialmente a mais vantajosa, pois geralmente envolve custos fixos por inscrição (ou pacotes), eliminando despesas acessórias significativas, como passagens, hospedagem e diárias, o que tende a resultar em um custo global por servidor mais baixo.

A Alternativa 2, de Capacitação Presencial (em local externo), possui viabilidade técnica elevada, pois oferece a vantagem da imersão e da interação direta entre instrutor e participantes, o que pode potencializar o aprendizado e a troca de experiências. Contudo, a viabilidade econômica é mitigada, uma vez que, além do custo da inscrição no curso, esta modalidade implica em custos adicionais substanciais, como despesas com transporte, hospedagem e diárias dos servidores, elevando o custo final da capacitação para a Administração.

Por fim, a Alternativa 3, que consiste em Trazer um Professor para dar curso na Câmara (modalidade in company), é tecnicamente viável. Esta opção permite que o conteúdo do treinamento seja customizado especificamente para a realidade e os desafios da Câmara Municipal, aumentando a relevância prática do aprendizado. Economicamente, embora o custo com a contratação do professor e a elaboração do material possa ser mais elevado em comparação com o custo unitário das inscrições em cursos abertos, esta alternativa elimina os custos de deslocamento e diárias de múltiplos servidores. O custo-benefício dependerá da quantidade de participantes e da negociação do valor fechado do serviço.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 18, § 1º, VI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O investimento individual é de R\$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais), totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), valor compatível com a carga horária e com o conteúdo especializado ofertado. A tabela com todos os detalhes referentes a esse montante segue anexa a este ETP.

3. Comparativo das soluções

Item	Requisitos		Solução 2: sim	Solução 3: 2
1	Qualidade dos Produtos:	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
2	Prazos de Entrega	Hipoteticamente	Hipoteticamente	Hipoteticamente



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

		podem atender	podem atender	podem atender
3	Habilitação do Fornecedor	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
4	Preço Competitivo	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
5	Aceitação das Condições Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender
6	Requisitos Contratuais	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender	Hipoteticamente podem atender

IV – SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução escolhida (art. 18, § 1º, VII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O texto fornecido analisa três alternativas (Curso Online, Capacitação Presencial em local externo e Curso In-Company), descrevendo seus prós e contras em termos de viabilidade técnica e econômica. Contudo, não indica qual dessas alternativas foi a solução escolhida pela Administração para a contratação do curso "DADOS PÚBLICOS, OPEN GOVERNMENT LGPD". Por favor, especifique qual das três alternativas foi selecionada para que a solução escolhida e sua justificativa possam ser descritas.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (art. 18, § 1º, VIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Embora o parcelamento constitua a regra geral prevista no art. 40 da Lei nº 14.133/2021 e na Súmula 114 do TCEMG, o caso em análise enquadra-se na exceção legal que autoriza a contratação em lote único, devidamente motivada. O objeto possui natureza integrada, exigindo compatibilidade técnica, padronização e funcionamento conjunto das soluções, o que inviabiliza sua divisão sem prejuízo à execução. O parcelamento acarretaria riscos de incompatibilidade, aumento da complexidade operacional e elevação dos custos de gestão e fiscalização. Além disso, a contratação unificada preserva a economia de escala e assegura maior eficiência administrativa. Assim, sob os aspectos técnico e econômico, a não adoção do parcelamento revela-se a opção mais vantajosa e alinhada ao interesse público.

3. Contratações correlatas e/ou interdependentes (art. 18, § 1º, XI, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Não há necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para a execução do objeto principal. O escopo da contratação, que é a gestão do desenvolvimento da



interface visual e técnica do website, já abrange o conjunto de serviços especializados necessários (desenvolvimento web, segurança, manutenção, suporte e adequação à transparência - PNTP). Esses serviços são fornecidos por uma única empresa especializada em TI de forma integrada e contínua, garantindo a plena funcionalidade do Portal Modelo Interlegis e o atendimento aos requisitos legais sem depender de outras contratações acessórias.

4. Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato (art. 18, § 1º, X, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Há providências a serem adotadas pela Administração antes da celebração do contrato. Tendo em vista a natureza dos serviços de tecnologia da informação a serem contratados para a gestão e desenvolvimento do website, a Administração deve proceder com a formalização de etapas essenciais. Inicialmente, é imprescindível definir o Regime de Execução, determinando se a contratação ocorrerá por empreitada, tarefa ou outro regime aplicável em conformidade com a Lei nº 14.133/2021. Em seguida, é mandatória a Elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico, detalhando de forma técnica os requisitos, funcionalidades, critérios de aceitação e os mecanismos de fiscalização para os serviços. Deve-se também formalizar a Realização da Pesquisa de Preços, essencial para estimar o valor da contratação e estabelecer o orçamento de referência. É necessário proceder à Designação formal do Gestor e do Fiscal do Contrato, que serão os servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual. Ademais, é crucial garantir a Reserva Orçamentária, assegurando a dotação orçamentária e o empenho da despesa para cobrir o valor total da contratação. Por fim, a Administração deve Conduzir o Processo Licitatório adequado, ou instruir o processo de contratação direta, se for o caso, para selecionar a empresa especializada.

5. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras (art. 18, § 1º, XII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A contratação de empresa especializada em treinamento para a aplicação do curso "Dados Públicos, Open Government e LGPD", devido à sua natureza predominantemente intelectual e de serviços, apresenta impactos ambientais diretos geralmente reduzidos, mas que devem ser considerados sob a ótica da sustentabilidade. Os impactos potenciais se concentram principalmente no consumo de recursos e na logística do evento, dependendo do formato escolhido. Se o curso for realizado de forma presencial (Capacitação Presencial ou Trazer um Professor para dar curso na Câmara), o impacto mais significativo decorre do deslocamento dos participantes e/ou do instrutor, gerando emissões de gases de efeito estufa (GEE) devido ao consumo de combustível dos veículos. Adicionalmente, há o consumo de energia elétrica e água nas instalações utilizadas e a potencial geração de resíduos sólidos, notadamente papel e embalagens, resultante da impressão de material didático e da logística de *coffee break* ou alimentação.



As medidas mitigadoras devem focar na minimização do consumo e na otimização da logística. Primeiramente, a priorização da modalidade de Curso Online, quando viável, é a medida mais eficaz, pois elimina completamente o impacto do deslocamento. Para os formatos presenciais, é fundamental que a Administração incentive o uso de transporte coletivo, caronas solidárias ou meios de transporte de baixa emissão pelos participantes. Quanto ao material didático, deve-se adotar o princípio "papel zero", disponibilizando todo o conteúdo e certificados exclusivamente em formato digital, reduzindo drasticamente o consumo de papel e os resíduos. Por fim, a escolha de empresas de treinamento e locais que possuam políticas de eficiência energética e gestão responsável de resíduos, bem como a preferência por fornecedores de *coffee break* que utilizem materiais biodegradáveis ou reutilizáveis, contribui para garantir que a capacitação ocorra com a menor pegada ambiental possível.

6. Resultados pretendidos (art. 18, § 1º, IX, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

Os resultados pretendidos com a contratação incluem a plena adequação do website Portal Modelo Interlegis da Câmara Municipal de Santana da Vargem aos critérios de transparência do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTTP) da Atricon. Isso garantirá a conformidade legal do sítio eletrônico com as exigências de órgãos fiscalizadores, como o TCE-MG. Além disso, busca-se a melhoria da comunicação institucional e a efetividade na disponibilização de informações obrigatórias, por meio da gestão especializada do desenvolvimento da interface visual e técnica do portal.

7. Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina (art. 18, § 1º, XIII, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

O Posicionamento Conclusivo da Administração é favorável à contratação de empresa especializada em treinamento para aplicação do curso "DADOS PÚBLICOS, OPEN GOVERNMENT LGPD". Esta medida é essencial e perfeitamente adequada para atender à necessidade premente de constante atualização e capacitação do corpo legislativo municipal.

A participação dos servidores neste curso representa uma ação estratégica de governança, pois fortalece a cultura institucional de proteção de dados e assegura a conformidade plena com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), além de



**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DA
VARGEM PRAÇA PREFEITO HERNANI PEREIRA
SCATOLINO Nº50 FONE (35)3858 – 1229**

Site:santanadavargem.mg.leg.br

alinhar a Casa Legislativa com as diretrizes de transparência e governo aberto. O investimento em apenas 02 (duas) inscrições, totalizando R\$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais), demonstra a observância dos princípios da razoabilidade e economicidade, ao mesmo tempo em que mitiga riscos institucionais associados ao tratamento inadequado de dados e garante a segurança jurídica das atividades administrativas e legislativas. Em síntese, a contratação é plenamente compatível com o interesse público e indispensável para a eficiência e a boa gestão.

8. Responsável pela Confecção do ETP.

Nome: Ruiter Silva de Oliveira

Matrícula:50

Função: Membro a da comissão de licitação

Assinatura:

Data: segunda-feira, 16 de março de 2026.